



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Teresa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Teresa, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e o ensino fundamental, de 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 04135990-9	PARECER: 1018/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Sebastiana Manguiera Vieira, diretora do Colégio Santa Teresa, da rede particular de ensino, situado na Rua Peru, 1016, Itaoca, nesta Capital, mediante processo nº 04135990-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização da educação infantil e do ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 361/2000 deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Santa Teresa e à autorização da educação infantil e do ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1018/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1018/2004
SPU	Nº	04135990-9
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC